

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 1 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Responsabilidades
3. Definições
4. Equipamentos/Software
5. Condições Gerais
6. Formulários e Documentos
7. Referências

Revisão Nº	Item	Natureza da Alteração	Data

Responsável: Micheli Ludtke da Costa

Aprovação: Dra. Adriana Bruner Gomes

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 2 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

1.0 Objetivo

- 1.1 Estabelecer procedimentos e mecanismos internos que garantam o cumprimento das obrigações de compliance da Serventia.
- 1.2 Reduzir os riscos de práticas irregulares por colaboradores ou terceiros;
- 1.3 Executar a política de anticorrupção e de boa governança;
- 1.4 Incluir cláusulas de integridade e anticorrupção nos contratos firmados com parceiros de negócio;

2.0 Responsabilidades

2.1 Responsabilidade do Titular de:

- Alocar recursos adequados e apropriados para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar o sistema de gestão de compliance e os resultados de desempenho;
- Assegurar que as responsabilidades e autoridades para papéis pertinentes sejam atribuídas e comunicadas dentro da organização;
- Dar e ser exemplo, aderindo e apoiando ativamente o compliance e o sistema de gestão de compliance;

2.2 Responsabilidade do Coordenador de Compliance:

- Assegurar que os colaboradores entendam plenamente a política da organização e os procedimentos operacionais;
- Identificar as obrigações de compliance com o apoio de recursos pertinentes e traduzir essas obrigações em políticas, procedimentos e processos acionáveis;
- Integrar obrigações de compliance nas políticas, procedimentos e processos existentes;
- Promover treinamentos aos colaboradores;

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 3 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

- Estabelecer indicadores de desempenho de compliance;
- Monitorar, medir e analisar o desempenho em compliance;
- Identificar necessidades de ações corretivas ou de melhorias;
- Identificar riscos de compliance e gerir estes riscos relativos a todas as partes interessadas;
- Realizar análise crítica do sistema de gestão de compliance periodicamente;
- Fornecer aos colaboradores acesso a recursos sobre os procedimentos e referências de compliance;
- Fornecer aconselhamento objetivo para a organização;
- Apurar e dar tratamentos às denúncias realizadas;
- Cumprir 4h semanais de dedicação exclusiva às atividades de compliance, efetuando registros das mesmas em Memória de Reunião.

2.3 Responsabilidade dos Colaboradores:

- Realizar as obrigações de compliance de forma eficaz;
- Participar dos treinamentos de acordo com o sistema de gestão de compliance;
- Denunciar quaisquer não cumprimentos das obrigações de compliance observados no dia a dia das atividades da Serventia e demais colaboradores.

3.0 Definições

- 3.1 **Compliance:** conjunto de mecanismos tendentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidos para o negócio e para as atividades da organização. Visa a prevenir, detectar e

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 4 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

sanar todo e qualquer desvio ou não cumprimento que ocorra.

- 3.2 **Coordenador de compliance:** colaborador indicado pelo Titular, com autoridade e autonomia para conduzir a gestão do Compliance da Serventia.
- 3.3 **Obrigações de compliance:** requisitos e comprometimentos a serem cumpridos.

4.0 Equipamentos / Software

- 4.1 Computadores
- 4.2 SGT
- 4.3 Materiais para Treinamentos

5.0 Condições Gerais

- 5.1 São garantias para o funcionamento efetivo do Compliance:
 - a) autoridade e autonomia dos responsáveis pelo Compliance, conforme suas atribuições;
 - b) anonimato na realização de denúncias pelos canais de comunicação pré-estabelecidos;
 - c) direito de defesa aos acusados, quando da apuração de irregularidades;
- 5.2 São regras de relacionamento a interação com o Poder Público:
 - a) O relacionamento do cartório com o Poder público, ou seja, o conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, será realizado através de meios formais (físicos ou eletrônicos), afim de manter a transparência de toda e qualquer ação junto aos referidos órgãos.

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 5 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

- 5.3 São regras para a participação em processos licitatórios e acompanhamento da execução de contratos administrativos
- 5.4 São regras para doações filantrópicas e patrocínios:
- a) Toda e qualquer doação e/ou patrocínio realizado pelo cartório, seja por iniciativa própria ou de terceiros será realizada através de documentação apropriada que comprove a destinação dos recursos aos devidos beneficiários;
- 5.5 São regras para os parceiros de negócios:
- a) A inclusão de cláusulas de integridade e anticorrupção nos contratos ou termos de compromisso firmados com parceiros de negócio;
- b) A previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento das cláusulas de integridade e anticorrupção.
- c) Aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação e à supervisão de parceiros de negócio, mediante a realização de consultas a bancos de dados governamentais, além de outros que o cartório julgar necessários.
- d) A realização de verificações prévias a fusões, aquisições ou outras operações societárias, se for o caso
- 5.6 Regras para a pronta interrupção de irregularidades
- 5.7 O cartório de Registros Públicos de São Pedro do Sul-RS obedece a política de compliance.
- 5.8 Mecanismos de controles foram criados para garantir o cumprimento das obrigações de compliance inerente às atividades da Serventia.

6.0 Formulários e Documentos

- 6.1 Legislações inerentes às atividades e competências da Serventia
- 6.2 PGE002-TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS E DE MELHORIAS

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 6 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

7.0 Sansões

7.1 Violações ao código, às políticas e normas internas:

A aderência a este documento é uma cláusula e condição do vínculo empregatício ou profissional do colaborador com o Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul. Os Colaboradores devem estar cientes de que as violações ao código, de políticas e normas internas serão tratadas com a maior seriedade e estarão sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

As violações poderão resultar em penalidades a serem impostas a critério do Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul, variando de uma Notificação ou repreensão, encaminhamentos para os órgãos reguladores e autorreguladores, advertência, suspensão, e demissão.

Violações podem também resultar em processos cíveis ou penais e sanções. Os Colaboradores também poderão ser colocados em licença remunerada ou não, no caso de qualquer investigação sobre se o código, políticas ou normas internas foram violados. Em casos onde a violação possa causar dano irreparável ao cartório, esta pode entrar com uma ação judicial, além de reclamar danos patrimoniais.

O Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul fará todo o possível para garantir que o Código seja seguido. Adicionalmente às ações disciplinares acima descritas, se o Comitê de Compliance e da Qualidade identificar padrões de operações ou negócios, pessoais ou não, que apresentam um conflito de interesses, ou se este identificar que um colaborador não está aderindo às políticas de investimento pessoal da organização ou, qualquer outra não conformidade, o responsável pode exigir a limitação do acesso do colaborador aos sistemas da organização ou impedir a realização de investimento pessoal do colaborador.

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 7 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

7.2 Aplicação das Punições ou Sanções:

O envolvimento de titulares, substitutos, coordenadores e colaboradores do Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul em atos que violem a Legislação Anticorrupção ou o presente documento acarretará a aplicação das penalidades previstas no Manual de Ética, Conduta e Postura e nas políticas de compliance, anticorrupção e antissubmarino. Além disso, as referidas violações podem resultar em severas penalidades civis e criminais para todos os envolvidos, bem como para o Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul.

O Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul não irá permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia de boa-fé ou queixa de violação a esta política ou à Legislação Anti corrupção. Se porventura qualquer colaborador, coordenador ou membro da Alta Direção se envolver em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no Manual de Ética, Conduta e Postura.

O Ofício dos Registros Públicos de São Pedro do Sul tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

7.3 Lei Anti corrupção

A Lei Anti corrupção inova ao responsabilizar a pessoa jurídica, que será alvo de processo administrativo e civil para reparar danos relacionados à corrupção.

Essa responsabilidade das empresas é objetiva, isto é, a condenação independe da comprovação de culpa do agente que praticou o ato ou da própria pessoa jurídica. Saiba mais sobre as penas que podem ser aplicadas, de acordo com a esfera legal.

	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP SGQ 001 Data: 12/09/2025 Revisão: 0 Página 8 de 8
	SGQ – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	COMPLIANCE	

7.4 Esfera Administrativa

- Pena de multa de até 20% do faturamento bruto da empresa, ou até 60 milhões de reais, quando não for possível calcular o faturamento bruto. As penas serão aplicadas pelo órgão ou entidade que sofreu a lesão, e, no caso de suborno transnacional, pela Controladoria-Geral da União.
- Publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de grande circulação, a expensas da pessoa jurídica.

7.5 Esfera Judicial

- Perdimento de bens
- Suspensão de atividades e dissolução compulsória.
- Proibição de recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, por prazo determinado.

8 Referências

8.0 ISO 19600:2014 – Sistema de Gestão de Compliance

8.1 NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissubmarino

8.2 Lei Nº 12846/2013 – Anti corrupção